

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
05/2017, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL –
CODEPLAN E A EMPRESA
IMPRESSIONE COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA-ME.**

Processo SEI nº. 0121.000.455/2016.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; de outro lado, a empresa **IMPRESSIONE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ/ nº 11.097.617/0001-93, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 60 - Loja 05 - Sala 02 - Candelária - Natal/RN, CEP: 59065-555, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio **PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO**, brasileiro casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.944.829 - SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 011.311.114-27, e em conformidade com a Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN, e ainda, conforme Ato Autorizativo nº **025/2020**, datado de **07/07/2020**, doc. SEI nº **43084108**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº 05/2017, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº **05/2017**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **28/07/2020**, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018 - Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 28.992,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.8517.0104** (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica) Natureza de Despesa: **339039** - Fonte: **100** - Nota de Empenho nº **2020NE00220**, datada de: **10/07/2020**, no Valor estimado de: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definida na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, de Julho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
CRUZ**

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO

Sócio

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 16/07/2020, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 16/07/2020, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 20/07/2020, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43623265)
verificador= **43623265** código CRC= **E96C8DEF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751